

contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**Art. 7º** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

**Art. 7º** - Ao Gestor do contrato cabem as seguintes competências:  
O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

**Art. 9º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 10º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 11º** - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 12º** - Em casos de ausência ou impedimento da fiscal titular, o Secretário da pasta indicará servidor para atuar em substituição.

**Art. 13º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

**GIOVANI RODRIGUES JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

## EXTRATOS

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, PROCESSO 1DOC Nº 3.364/2024; **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEPLAF; **CONTRATADA:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, através de inexigibilidade de licitação; CNPJ: 00.703.157/0001-83, **OBJETO:** Inscrição do Secretário de Planejamento e Finanças de Parnamirim, o Sr. Giovanni Rodrigues Júnior na "XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", que ocorrerá entre os dias 20 a 23 de maio de 2024, na cidade de Brasília, Distrito Federal; **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (Quinhentos reais); **RECURSOS:** 02.011.04.121.002.2905; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/2021.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2024.

**GIOVANI RODRIGUES JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF

**SEMOP**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2024

#### Processo Administrativo nº6.260/2024/1DOC

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação emergencial de nº 001/2024, em favor da empresa **ARKO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº [10.715.077/0001-00](#), pelo valor de **R\$ 1.519.841,17 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação emergencial é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Emergencial nos Diários

Oficiais.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2024.

**Albert Josué Neto**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

---

**EXTRATOS**

---

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
08/2022/SEMOP**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.188.930/0001-60; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar os PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do contrato 08/2022/SEMOP, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente à obra de engenharia, relativa à Execução de Obras de Pavimentação de Ruas com Drenagem superficial nos bairros de Nova Esperança e Parque das Nações, município de Parnamirim/RN. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo os Prazos de Execução e Vigência, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, com início no dia útil subsequente aos prazos atuais, a contar de 22/04//2024 para 20/08/2024 e de 28/06/2024 para 28/10/2024, respectivamente. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 02.111 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas; AÇÃO: 2600 - Pavimentação de Ruas - FINISA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 17540000 - Recurso de Operação de Crédito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo, encontra fundamento jurídico no artigo 57, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 18 de março de 2024.

**ALBERT JOSUÁ NETO**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARCH**

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

---

**PORTARIAS**

---

**PORTARIA Nº. 0362, de 14 de outubro de 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 3.508/2024

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio a servidora **MARIANA FURTADO BARROS DE SOUZA**, matrícula nº 7071, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao quinquênio 02/01/2013 a 02/01/2018, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0361, de 14 de Março de 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 36.853/2024

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio a servidora **LEILA LIDIANE GOMES DE LIMA LIRA**, matrícula nº 14996, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, com efeitos a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao quinquênio 03/09/2012 a 03/09/2017, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 0354, de 18 de Março de 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 3.198/2024

**RESOLVE:**

Conceder Licença-prêmio ao servidor **JODEILSON SILVEIRA FELIPE**, matrícula nº 839, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, com efeitos a partir de 01/04/2024 a 29/06/2024, referente ao quinquênio 01/03/2003 a 01/03/2008, com amparo no artigo 42, Lei nº 966/98, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim em atividades do Magistério.

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**

Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 370/2024 – GAB/SEARCH, de 15 de março de 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 57.398, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR DA ORDEM DE SERVIÇO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARCH: